Termo Aditivo nº 106/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE VALE DO SOL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, Centro, Vale do Sol/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e, de outro lado, a empresa **GS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.704.098/0001-21, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1221, Sala 2, Bairro Jardim Europa, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.823-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Enisio Schwantes**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 011.609.290-41 e RG nº 1093668208 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, nº 154, Centro, Vale do Sol/RS, CEP 96.878-000, referente ao **Contrato Administrativo nº 62/2025**, firmado em 13 de agosto de 2025, ao 1º Termo Aditivo nº 72/2026, firmado em 12 de agosto de 2026 e 2º Termo Aditivo nº 90/2026 firmado em 24 de setembro de 2026, oriundos da **Dispensa de Licitação nº 454/2025 – Processo Administrativo nº 581/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência e execução do Contrato nº 62/2025, cujo o objeto consiste na elaboração de projetos de Regularização Fundiária Urbana e Cadastro Imobiliário da área do Loteamento Popular Habitar Brasil, em zona urbana do município de Vale do Sol, para regularização de 2 lotes, conforme Cláusula Quinta do Contrato, fica prorrogado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por 90(noventa) dias, a contar de 12 de novembro de 2026, passando o novo prazo final de execução para 09 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação decorre de solicitação do Fiscal do Contrato, devidamente acolhida pela Administração municipal, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 62/2025 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Vale do Sol/RS, 12 de novembro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

GS Engenharia e Incorporadora Ltda.
CNPJ nº 47.704.098/0001-21

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 83.510

Testemunhas:

Claudeomir Karnopp
CPF nº 719.108.080-91

Cristiano Fischer
CPF n° 016.615.810-05